

PROJETO DE LEI Nº 453/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
RECEBIDO  
AO EXPEDIENTE DO DIA  
de 07 de 10 de 21  
Francisco Ferecinário de Sousa  
Secretário Geral/Redator  
CPF: 085.257.204-32

Câmara Municipal de  
Coremas - Paraíba  
**APROVADO**

11ª Sessão Ordinária

09 / 11 / 20 21

Secretário(a)

Francisco Ferecinário de Sousa  
Secretário Geral/Redator  
CPF: 085.257.204-32

ALTERA O ART. 2º, DA LEI Nº 246, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COREMAS A DESTINAR RECURSOS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E ECONÔMICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

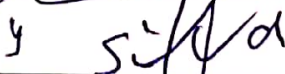
O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da LEI nº 246, de 03 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor a ser repassado mensalmente será de até R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), mediante apresentação de nota fiscal e recibo de pagamento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coremas-PB, 06 de outubro de 2021.



IRANI ALEXANDRINO DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, manifestamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, que altera o art. 2º, da LEI nº 246, de 03 de setembro de 2021, com a finalidade apenas de estabelecer a remuneração financeira em valor fixo, ajustando-se ao que determina a Constituição Federal sobre a indexação do salário-mínimo.

Coremas-PB, 06 de outubro de 2021.



---

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**